

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

PREGÃO ELETRÔNICO
90023/2024

CONTRATANTE (UASG)

102401 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOBREAKS, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E MONITORAMENTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

mantido sob sigilo, conforme descrito no Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 26/12/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço - GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024**, referente ao processo nº **136.00134683/2024-66**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOBREAKS, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E MONITORAMENTO**.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 102401, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09 h** (horário de Brasília) do dia **26 de dezembro de 2024**. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS
Subscritora do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90023/2024

(Processo Administrativo nº. 136.00134683/2024-66)

Torna-se público que o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio do(a) Núcleo de Licitações, situado a **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP, CEP 01208-000**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOBREAKS, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E MONITORAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. *Considerando o valor estimado do grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.10. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou *sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *R\$ 2.423,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e três)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).*

6.19.1. *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:*

6.19.1.1. *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4.1. **O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.**

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*
- 7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
- 7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pele meio eletrônico através do e-mail nucleodelicitacoes@cps.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- (1) *Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
- (2) *Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*
- a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- (3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;*
- (4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;*
- (5) *Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.*
- (6) *Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,6% (seis décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor do Contrato da parcela inadimplida.*
- (7) *Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato da parcela não cumprida do Contrato.*
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) e-mail(s):* **nucleodelicitacoes@cps.sp.gov.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de*

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);*

14.2.1.5.3. *a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.*

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.2.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, **através do endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo/>**, sendo **que o prévio cadastro do usuário externo deve ser feito no mesmo link, nos termos da legislação aplicável.***

14.2.2.2. *O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

14.2.2.2.1. No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

14.2.2.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

14.2.3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.15.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelos referentes à vistoria prévia;*

..... de de 20.....

CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS
Subscritora do Edital

ANEXO I (DO EDITAL)

TERMO DE REFERÊNCIA

(Os anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>)

Termo de Referência 137/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
137/2024	102401-ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP	APARECIDO CARLOS BEGAJUNIOR	10/10/2024 08:25 (v 4.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria da	Número	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	Contratação	136.00134683 /2024-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de *locação de nobreaks, com instalação, manutenção preventiva, corretiva e monitoramento*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento **esse Apêndice I – Especificações Técnicas.** —

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CONTABILIZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Locação de nobreak 20 kva	22233	295442	Unidade	02
2	Locação de nobreak de 06 kva	22233	295442	Unidade	01
3	Locação de nobreak de 03 kva	22233	295442	Unidade	06

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br/Contabiliza, e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, conforme justificativa

constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUND E DESCR DA NECESS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e os quantitativos, no **Apêndice I – Especificações Técnicas** deste Termo de Referência.

2.2. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS não possui Plano de Contratações Anual - PCA para a execução das contratações em 2024, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo.

2.3. Nesse sentido, o Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreveu que a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica seria facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

2.4. Em relação às contratações de TIC, o Decreto 67.779 de 13 de julho de 2023, que institui a obrigatoriedade da elaboração e publicação de plano diretor de tecnologia da informação e comunicação a todos os entes da Administração Pública Estadual, com vistas a identificar e planejar o atendimento às demandas por ações na área de TI que visem oferecer suporte às atividades-meio e fim do CPS, através de instrumentos que melhor representem a política e o planejamento estratégico da instituição.

2.5. Nesse passo, a referida contratação encontra-se alinhada às diretrizes da área de TIC, estabelecidas no PDTIC 2023-2026 do Centro Paula Souza publicado na página oficial da autarquia, que pode ser consultado no link <https://di.cps.sp.gov.br/plano-diretor-de-informatica-ptdic/>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se no Apêndice I - Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nas normas legais e infralegais aplicáveis, a contratada deverá atender, quando couber, os seguintes requisitos:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*
- d) maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local;*
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;*
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;*
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;*
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou e reflorestamento, se aplicável;*
- i) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT, conferindo a necessária qualidade ao objeto;*
- j) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, se aplicável.*

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

*4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 10 (dez) horas às 15 (quinze) horas**, mediante agendamento pelos seguintes canais de comunicação:*

- a) Correspondência eletrônica: divisaodeinformatica@cps.sp.gov.br; e*
- b) Telefones: (11) 3324-3790/3791/3801/3804.*

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração

formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.7. Validade da proposta

4.8. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

Condições para formalização contratual

4.9. Deverão ser apresentados antes da assinatura do contrato:

a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se foro caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

d) Comprovação, nos termos da lei, de que o Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE da pessoa jurídica a ser contratada encontra-se de acordo com o objeto pretendido pela Administração.

Obrigações da Contratada

4.10. A Contratada, além de outras obrigações dispostas nas normas legais e infralegais aplicáveis, em especial no contrato, deverá:

a) Adotar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da gestão/fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual;

c) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros contratuais estabelecidos, em

observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

f) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pelo Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;

h) Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;

i) Comprovar, sempre que exigido, o cumprimento ao respectivo plano de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios, nos termos da lei, uma vez que eventual desobediência ao plano acordado, pode gerar a falência da empresa;

j) Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho;

k) Responsabilizar-se por eventual irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

l) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), que devem ser OBRIGATORIAMENTE utilizados por seus funcionários durante a execução dos serviços, observadas as normas e a legislação vigentes;

m) Cumprir plenamente as normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços;

n) Atender, conforme o caso, todas as normas técnicas relacionadas à execução do objeto, apresentando, quando solicitado, as comprovações pertinentes;

o) Indicar o responsável técnico pelos serviços;

p) Proceder, quando for o caso, à destinação adequada dos resíduos, materiais e equipamentos e embalagens utilizadas na execução dos serviços, observando a legislação pertinente;

- q) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental, quando for o caso, para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;*
- r) Administrar, se for o caso, situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;*
- s) Adotar boas práticas socioambientais para economia de recursos naturais, quando for o caso;*
- t) Priorizar, se for o caso, a utilização de recursos, ferramentas e materiais que não agridam o meio ambiente;*
- u) Racionalizar eventual uso de substâncias potencialmente poluentes;*
- v) Atender, conforme o caso, aos critérios de sustentabilidade relacionados ao objeto, de acordo com as normas legais e infralegais aplicáveis;*
- w) Submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do órgão em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da CONTRATANTE, inclusive durante o período de prestação dos serviços de garantia;*
- x) Guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da CONTRATANTE;*
- y) Atender as recomendações e normativas de Segurança da Informação vigentes na Autarquia.*

Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcio

4.11. Não serão admitidas interessadas sob a forma de consorcio, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar. Participação de Cooperativas

4.12. Poderão participar cooperativas, conforme exigências previstas nesse Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

*5.1. A execução do objeto, os horários, local e rotinas a serem cumpridas dentre outras informações encontram-se dispostas no **Apêndice I – Especificações Técnicas**.*

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual deverá observar o período de vigência de contrato, respeitadas as normas legais e infralegais.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*). Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ouos tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o

caso, a análise do Desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (*cinco*) **úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.3. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADO POR PREÇO GLOBAL.Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial*, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20.1. *Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;*

Qualificação Técnica

8.21. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*

8.21.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

8.22. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

8.22.1. *Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

8.22.2. *Locação de nobreaks conforme os itens e quantitativos abaixo, considerando 50% do objeto pretendido:*

- Locação de Nobreak 20 kva - Quantidade mínima para qualificação técnica (50% do objeto) - 01

- Locação de Nobreak 03 kva - Quantidade mínima para qualificação técnica (50% do objeto) - 03

8.22.3. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de*

forma concomitante;

8.22.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.22.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.23. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

l) Gestão/Unidade: 482801/48062;

- II) Fonte de Recursos: 150140001;*
- III) Programa de Trabalho: 12 362 4809 6424 0000;*
- IV) Elemento de Despesa: 339039;*
- V) Plano Interno: 000.000.0100.*

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício

(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva eliberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS HAMILTON DE OLIVEIRA

Diretor da Divisão de Informática

*Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às
08:25:39.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice I - Especificacoes Tecnicas.pdf (255.42 KB)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado
Anexo I - Apêndice I - Especificações Técnicas.pdf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOBREAKS, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E MONITORAMENTO

1. OBJETO

Serviço de locação de **Sistema Ininterrupto de Energia (UPS/Nobreak)**, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, por 36 (trinta e seis) meses, conforme estimativa abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Nobreak 20kVA	2
	2	Nobreak 6kVA	1
	3	Nobreak 3kVA	6

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Nobreak 3 Kva

2.1.1. Características gerais

- 2.1.1.1. Autonomia de no mínimo 20 minutos;
- 2.1.1.2. Temperatura ambiente de 0°C a 40°C;
- 2.1.1.3. Umidade relativa do ar de 0 a 95% sem condensação;
- 2.1.1.4. Ruído máximo de 45dB a um metro de distância frontal do Nobreak;
- 2.1.1.5. Grau de Proteção IP-20;
- 2.1.1.6. Tipo de Ventilação Forçada;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

2.1.2. Características de entrada

- 2.1.2.1. Tensão de entrada de 120V ou 220V (bivolt automático) até 3kVA e 220V para 5kVA;
- 2.1.2.2. Variação da Tensão de entrada de até +/-15% mantendo a saída estabilizada e sem utilização das baterias;
- 2.1.2.3. Frequência de entrada de 60 Hz com variação de ± 5 Hz;

2.1.3. Características de saída

- 2.1.3.1. Tensão de saída bivolt manual;
- 2.1.3.2. Regulação Estática de +/-5%;
- 2.1.3.3. Frequência de saída de 60 Hz;
- 2.1.3.4. Distorção harmônica da tensão menor que 5% para carga linear;
- 2.1.3.5. Rendimento Mínimo de 90% para carga nominal;
- 2.1.3.6. A tensão de saída isolada galvanicamente da entrada e das baterias através de transformador isolador interno ao Nobreak;

2.1.4. Características de bateria

- 2.1.4.1. Tensão de saída bivolt manual;
 - 2.1.4.2. Fator de potência de saída de 0,7;
 - 2.1.4.3. Conexão de entrada Plugue NBR 14136 20A/Bornes;
 - 2.1.4.4. Conexão de saída tomadas 20A e Bornes;
 - 2.1.4.5. Tensão de corte da bateria de 15%;
 - 2.1.4.6. Autoteste do nobreak e baterias Teste automático do nobreak e das baterias que informa preventivamente que a bateria está próxima do fim de vida.
 - 2.1.4.7. Corrente de recarga podendo ser ajustada de 20% a 100% do valor nominal, possibilitando uma recarga de 90% em até 10 vezes o tempo de descarga;
- 2.2. Nobreak 6 kva

2.2.1. Características gerais

- 2.2.1.1. Autonomia de no mínimo 30 minutos;
- 2.2.1.2. Temperatura ambiente de 0°C a 40°C;
- 2.2.1.3. Umidade relativa do ar de 0 a 95% sem condensação;
- 2.2.1.4. Ruído máximo de 45dB a um metro de distância frontal do Nobreak;
- 2.2.1.5. Grau de Proteção IP-20;
- 2.2.1.6. Tipo de Ventilação Forçada;

2.2.2. Características de entrada

- 2.2.2.1. Tensão de entrada de 220V (F-F-T) ou (F-N-T);

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

- 2.2.2.2. Variação da Tensão de entrada de até +/- 20%, mantendo a saída estabilizada e sem utilização das baterias;
- 2.2.2.3. Frequência de entrada 55 a 65 Hz (+/-8%) sem utilização das baterias;
- 2.2.2.4. Fator de potência de entrada de 0,99;
- 2.2.2.5. Corrente de entrada senoidal com partida em rampa programável pelo usuário;
- 2.2.2.6. Distorção harmônica da corrente menor que 7%;

2.2.3. Características de saída

- 2.2.3.1. Tensão de saída de 220V (F-F) ou (F-N);
- 2.2.3.2. Variação da tensão de saída de até +/-5%;
- 2.2.3.3. Regulação Estática de +/-1%;
- 2.2.3.4. Frequência de saída de 50 ou 60 Hz selecionável pelo usuário com variação máxima de $\pm 0,005\%$ quando não sincronizado com a rede;
- 2.2.3.5. Distorção harmônica da tensão menor que 3% para carga linear e 5% para carga não linear;
- 2.2.3.6. Fator de potência de saída unitário;
- 2.2.3.7. Capacidade de Sobrecarga de 125% por 1 min e 150% por 15 segundos em modo dupla conversão;

2.3. Nobreak 20 kva

2.3.1. Características gerais

- 2.3.1.1. Sistema on line de dupla conversão;
- 2.3.1.2. Autonomia de no mínimo 60 minutos;
- 2.3.1.3. Paralelismo Redundante (N+1);
- 2.3.1.4. Temperatura ambiente de 0°C a 40°C;
- 2.3.1.5. Umidade relativa do ar de 0 a 95% sem condensação;
- 2.3.1.6. Ruído máximo de 45dB a um metro de distância frontal do Nobreak;

2.3.2. Características de entrada

- 2.3.2.1. Tensão de entrada de 220/127 VCA (F+F+F+N+T);
- 2.3.2.2. Variação na entrada de até $\pm 20\%$;
- 2.3.2.3. Frequência de entrada de 55 a 65 Hz (+/8%) sem utilização das baterias;
- 2.3.2.4. Fator de potência de entrada de 0,99;
- 2.3.2.5. Corrente de entrada senoidal com partida em rampa programável pelo usuário;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

2.3.2.6. Distorção Harmônica da corrente menor que 7%;

2.3.3. Características de saída

- 2.3.3.1. Variação da tensão de saída de até +/-5%;
- 2.3.3.2. Regulação Estática +/-1%;
- 2.3.3.3. Frequência de saída de 60Hz com variação máxima de $\pm 0,005\%$ quando não sincronizado com a rede;
- 2.3.3.4. Frequência de saída em faixa programável de $\pm 0,25\text{Hz}$ a $\pm 5\text{Hz}$.
- 2.3.3.5. Taxa de variação máxima de 1Hz por segundo;
- 2.3.3.6. Trifásico paralelável;
- 2.3.3.7. Distorção harmônica da tensão menor que 3% para carga linear e 5% para carga não linear;
- 2.3.3.8. Fator de potência de saída unitário;
- 2.3.3.9. Capacidade de Sobrecarga 125% por 1 min e 150% por 15 segundos em modo dupla conversão;
- 2.3.3.10. Rendimento maior que 90% em modo dupla conversão e maior que 96%;

3. Dos padrões técnicos e reguladores para prestação dos serviços:

- 3.1. ABNT NBR 15014 – Sistema de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada (Nobreak).
- 3.2. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- 3.3. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

4. Das Proteções:

- 4.1. Tensão de entrada/saída Sobre tensão e subtensão;
- 4.2. Emergência EPO - Emergency Power Off (desligamento de emergência);
- 4.3. Barramento CC Sobre tensão, subtensão e sobrecarga.

5. Dos Recursos adicionais:

- 5.1. Retirada dos módulos para manutenção sem o desligamento total do sistema (*hot swap*);
- 5.2. Detecção automática dos módulos após o sistema em funcionamento (*Plug and play*);
- 5.3. Protocolo SNMP e TCP/IP, com porta para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o Nobreak possa ser gerenciado remotamente;
- 5.4. Envio de comandos para equipamentos com sistemas operacionais Linux e Windows, com a possibilidade de envio de comandos de desligamento seletivo e

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

execução de scripts antes do desligamento;

5.5. Envio de e-mails de alertas.

6. Das especificações do Display:

6.1. LED: Indicação de falha e Status de trabalho do UPS;

6.2. Log de Eventos: via display;

6.3. Display color *touch screen* LCD com as seguintes informações: Tensão/Frequência de entrada e saída, tensão de bateria, carga da bateria, Potência de saída;

6.4. Configuração de SNMP e ajuste do sistema via painel LCD.

7. Das Especificações dos Alarmes:

7.1. Alertas sonoros que indicam:

- a) Bateria em descarga - “resetável”
- b) Bateria em final de descarga - “resetável”
- c) Sobrecarga - “resetável”
- d) Em by-pass automático – “resetável”
- e) Sobretemperatura - “resetável”
- f) CA Alta/baixa na saída – “resetável”
- g) Sub/Sobretensão na Bateria – “resetável”
- h) Sobretensão no Barramento CC - “resetável”

8. Das Especificações de Comunicação:

8.1. No mínimo 01 (uma) porta de contato seco;

8.2. No mínimo 01 (uma) porta RJ-45;

8.3. No mínimo 01(uma) porta serial RS-232 e 01 (porta) USB;

8.4. No mínimo 01 (um) slot de contato seco de entrada e saída;

8.5. Sistema de Fonte de alimentação de placas redundante com possibilidade de substituição sem desligamento do nobreak;

8.6. Slot de contato seco com possibilidade de conexão normalmente aberto ou normalmente fechado.

9. Das Especificações das Características Físicas:

9.1. Ruído até 1 m: < 45db

9.2. Movimentação: niveladores de altura para piso irregular;

9.3. Grau de proteção IP22 ou superior.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

10. Das Especificações das Baterias:

- 10.1. Monoblocos de Baterias do tipo Estacionária, não sendo aceito bateria automotivas ou que não seja de uso em sistema de Nobreak;
- 10.2. Corrente de Carga Configurável via display ou gerenciada pelo próprio Nobreak;
- 10.3. A autonomia de funcionamento do Banco de Baterias deverá ser comprovada por meio de memorial de cálculo para um tempo de funcionamento mínimo de 60 min com 20 kva de carga, de no mínimo 30 minutos com 6 kva de carga e de no mínimo 20 minutos com 3 Kva de carga;
- 10.4. O gabinete de Baterias deverá ser tipo fechado e na cor do equipamento.

11. Do módulo SNMP:

- 11.1. Monitoramento remoto do Nobreak;
- 11.2. Interface de conexão Ethernet RJ45;
- 11.3. Informações e alteração de configurações via navegador de internet;
- 11.4. Envio de alarmes e relatórios via e-mail.

12. Da prestação dos serviços:

- 12.1. A Contratada deverá garantir que a solução tenha **Acordo de Nível de Serviço – ANS**, estabelecido de, no mínimo, **99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade**, a ser medida mensalmente por meio de ferramenta disponibilizada pela Contratada, sem custo adicional posterior, podendo também ser verificada por ferramenta da Contratante.
- 12.2. A Contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para os Nobreaks sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 12.3. Esta contratação não contempla a aquisição por parte da Contratante de produtos, sejam estes de hardware e ou de software.
- 12.4. Os serviços de instalação e configuração do sistema deverão ser compatíveis em termos lógicos, elétricos e físicos ao ambiente tecnológico do CPS.
- 12.5. O Nobreak e o módulo de baterias devem ser instalados e configurados na infraestrutura existente, sendo de responsabilidade da Contratada os ajustes e fornecimento de quaisquer acessórios necessários para interligação com a estrutura existente, tais como cabos elétricos, disjuntores, quadros, conectores, parafusos, fusíveis até mesmo serviços de infraestrutura (alvenaria por exemplo) necessários para plena instalação do equipamento no devido local.
- 12.6. As configurações do Nobreak devem contemplar as automações para desligamento automático dos equipamentos de informática baseados em Sistemas Operacionais Linux e Windows. Além disso, devem ser configurados os tempos de acionamento desses recursos e os alertas pela rede de dados.
- 12.7. A Contratada deverá desinstalar o sistema UPS – Nobreak - atualmente em operação e substituir pelo novo sistema UPS adquirido.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

12.8. A Contratada deverá alocar mão de obra qualificada para a instalação, configuração, atendimento e resolução de incidentes relacionados ao objeto de contratação definidos neste Termo de Referência.

12.9. A instalação deverá ser supervisionada por no mínimo 1 (um) Profissional de nível Superior com registro definitivo no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na área de formação de engenharia elétrica e possuir vínculo empregatício com a Contratada.

12.10. A comprovação da experiência deverá ser realizada pela equipe de fiscalização da Contratante mediante consulta ao CREA da circunscrição do registro informado.

12.11. Todos os estudos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela Contratada deverão obedecer às orientações legais, inclusive as normas do Sistema CONFEA/CREAs, cabendo à Contratada providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de acordo com a legislação vigente, haja vista a natureza técnica dos serviços.

13. Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

13.1. Realizados mensalmente por técnicos especializados e com o fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos e peças necessárias para a perfeita execução dos serviços de manutenção, mantidas as condições operacionais e especificações técnicas originais do equipamento, abrangendo:

- a) Vistoria geral por unidade;
- b) Vistoria (após desligamento) nas conexões elétricas, barramentos etc.;
- c) Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;
- d) Limpeza geral do equipamento;
- e) Verificação do bom estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
- f) Execução do procedimento de religação indicado pelo fabricante com relação a todos os itens, em especial: níveis referenciais de tensão, atuação das proteções de alarmes, funcionamento de sinalização e painel e níveis de tensão do barramento C.C., e saída para o consumidor;
- g) Recarga das baterias, se necessário;
- h) Ajuste das partes eletrônicas;
- i) Ajuste de disparo dos Tiristores;
- j) Ajuste com e sem carga;
- k) Teste da chave by-pass, automático (chave estática) e manual;
- l) Simulação de falta de energia, sem e com carga;
- m) Medir tensão de entrada e saída;
- n) Teste de supervisão de defeitos do retificador;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

- o) Testar transferências entre inversor e chave estática;
- p) Verificar o sincronismo interno do inversor;
- q) Verificar as condições do barramento do *shunt*;

13.2. Atualizações e trocas de equipamentos:

13.2.1. A Contratada deverá proceder as atualizações de hardware que se fizerem necessárias para manter o plenofuncionamento da solução.

13.2.2. A Contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização do CPS, sem ônus para a Contratante.

13.3. Atualizações de softwares:

13.3.1. A atualização dos softwares deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados.

13.3.2. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização do CPS, sem ônus para a Contratante.

13.4. A Contratada deverá apresentar junto com a documentação, vínculo de assistência técnica autorizada do fabricante do equipamento, garantindo assim acesso a software de manutenção e atualizações necessárias ao bom funcionamento. O serviço de manutenção corretiva, será de acordo com a necessidade verificada em vistoria mensal.

13.5. Os serviços deverão ter plantão permanente 24 (horas) por 7 (sete) dias da semana (24x7x365), com atendimento em até 2 (duas) horas para chamados ou solicitações emergenciais.

13.6. Na impossibilidade de reparo do Nobreak, a Contratada é obrigada a fornecer um Nobreak, com potência igual ou superior em até 2 (duas) horas após o início do atendimento, devendo este ser instalado na sede do CPS e ficará funcionando até a resolução do problema.

14. Da manutenção das baterias:

14.1. Inspecionar conexões (aperto, graxa etc.), inclusas substituições;

14.2. Leitura da tensão total;

14.3. Efetuar nova leitura da tensão total das baterias;

14.4. Limpeza geral dos elementos;

14.5. Verificar recipiente, conectores e buchas, válvulas de segurança, fixação de estantes, polos, torque das interligações e condição física;

14.6. Realizar medições de tensão e densidade do ambiente;

14.7. Medir corrente de descarga das baterias a plena carga;

14.8. Medir tempo de descarga das baterias a plena carga;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

- 14.9. Reaperto dos terminais da bateria; e
14.10. Emitir relatórios mensais.

15. Dos atendimentos técnicos (remotos e presenciais):

15.1. A Contratada deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações feitas, mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico). O solicitante deverá ser notificado por e-mail sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência.

15.2. Fornecer atendimento especializado 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana), por intermédio de correio eletrônico (e-mail), por ferramentas do tipo chat e por telefone, todos em língua portuguesa, no Brasil.

15.3. Atendimento do tipo “on site” nas dependências do CPS onde os equipamentos serão instalados, a saber: Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados e finais de semana, podendo ocorrer situações de excepcionalidade dos horários.

15.4. Deverá possuir mecanismos de monitoramento do Nobreak, possibilitando ações proativas e/ou reativas por meio do modelo de serviço baseado na definição de níveis de serviço (SLA) e com apuração de resultados, conforme “Tabela de Severidade de Chamado”:

Tabela de severidade de chamados		
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
Urgente	Serviço parado no ambiente de produção Em até 02 (duas) horas.	Em até 02 (duas) horas
Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção.	Em até 06 (seis) horas

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

Importante	Problemas contornáveis	Em até 10 (dez) horas
------------	------------------------	-----------------------

15.5. A Contratada deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os itens contratados de duas formas: **Presencial ou Remoto**:

a) **Presencial**: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da Contratada, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), devendo prevalecer a necessidade da Contratante, em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente identificados.

b) **Remoto**: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A Contratada deverá dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado.

15.6. Para as interrupções programadas ou manutenções preventivas, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, deverá a Contratada efetuar a sua comunicação formal ao CPS no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.

15.7. Fica facultado ao CPS recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

16. Das condições de garantia:

16.1. Eventuais problemas decorrentes do processo para plena utilização dos bens devem ser resolvidos pela Contratada dentro do prazo de 15 dias corridos.

16.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de peças e equipamentos, ou problemas em instalações feitas.

16.3. A Contratada deverá garantir que os serviços atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da Contratante.

16.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços.

16.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

16.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

16.7. Todo conjunto de materiais fornecido pela Contratada, deverão ser novos e sem uso prévio, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.

16.8. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação etc.) serão de responsabilidade da Contratada.

16.9. Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a Contratada deverá providenciar a sua substituição em até 2 (duas) horas após o início do atendimento, sem quaisquer custos adicionais para o CPS,

sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito.

16.10. A Contratada deverá realizar sem custos à Contratante quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio do CPS.

17. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

17.1. Os bens e serviços deverão ser entregues na SEDE do Centro Paula Souza – Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP

- **CEP 01208-000, nos horários de 08:00 a 16:00**, de segunda a sexta-feira.

17.2. A área responsável pelo recebimento do objeto deste contrato será a **Divisão de Informática do CPS** (DI), acessível pelo e-mail divisaodeinformatica@cps.sp.gov.br e telefone (11) 3324- 3800/3802/3383.

17.3. Todos os bens deverão ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nos locais designados pela Contratante e nas condições por esta exigida, em um prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da assinatura do contrato.

17.4. A Contratada deverá fornecer a relação de contatos para as aberturas de chamados técnicos, seja para o atendimento de suporte remoto ou presencial, entre os quais: telefone, e-mail, chat e/ou website.

17.5. A Contratada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto do contrato.

17.6. Para o aceite dos bens que compõem a solução, serão submetidos a critério da Contratante, testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento, para verificação de funções e parâmetros especificados neste Objeto.

17.7. Todo o trabalho realizado pela Contratada estará sujeito à avaliação técnica,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo CPS e de acordo com os prazos definidos.

18. Da instalação:

18.1. A Contratada deverá fornecer **Plano de Instalação e Configuração** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da assinatura do contrato.

18.2. O **Plano de Instalação e Configuração** deverá conter:

- a) Cronograma geral descrevendo todas as atividades, indicando datas de início e término.
- b) Lista de recursos, identificando todos os equipamentos e pessoal que serão utilizados nas instalações e configurações.

18.3. Tabela de prazos:

Item	Descrição	Prazo em dias
1	Entrega do Plano de Instalação e Configuração.	Em até D + 10 dias úteis.
2	Execução do Plano de Instalação e Configuração.	Em até D + 30 dias corridos.
3	Conclusão do Plano de Instalação e Configuração.	Em até D + 30 dias corridos.

Onde D é igual a data da assinatura do contrato

19. Da Vistoria

19.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas.

19.2. As licitantes poderão realizar vistoria técnica no ambiente físico do Centro Paula Souza para verificação das condições do local, do ambiente, das possíveis dificuldades, do padrão das instalações, configurações e da forma da infraestrutura

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

da unidade de ensino.

19.3. A vistoria técnica deverá ser realizada no prazo de até 01 (um) dia antes da data da abertura da licitação, e será acompanhada por um profissional designado pela unidade de ensino.

19.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.5. Os interessados deverão agendar a vistoria através dos emails informados abaixo:

Nome e E-mail	Endereço/Telefone
Divisão de Informática divisaodeinformatica@cps.sp.gov.br Com cópia para: tuane.santos@cps.sp.gov.br	Centro Paula Souza Rua dos Andradas, 140 - Bairro Santalfigênia CEP 01208-000 - São Paulo/SP

ANEXO I.1 (DO EDITAL)

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Os anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>)

Estudo Técnico Preliminar 128/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00134683/2024-66

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Trata-se de estudo técnico preliminar para levantamento de soluções de sistemas de fornecimento ininterrupto de energia elétrica, com serviços de manutenção preventiva, corretiva e monitoramento remoto, com vistas a alimentar e proteger os equipamentos que compõem o Data Center do Centro Paula Souza, instalados no prédio da Administração Central, situado na Rua dos Andradas, 140, Bairro Santa Ifigênia no centro de São Paulo.
- 2.3. Antes de adentrarmos aos detalhes, cumpre-nos justificar a necessidade dos bens e serviços acima descritos, bem como os objetivos, escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos conforme segue.
- 2.4. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS é a entidade responsável pelo ensino profissionalizante do Estado de São Paulo, compreendendo uma Administração Central, Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades de Tecnologia (FATEC).
- 2.5. Criado como entidade autárquica, pelo Decreto Lei s/n.º de 06 de outubro de 1969, atualmente conta com 228 Escolas Técnicas (ETECs), em mais de 336 municípios, e 77 Faculdades de Tecnologia (FATECs) estaduais, e 468 classes descentralizadas, além da Formação Inicial e Educação Continuada em desenvolvimento nas diversas regiões do Estado.
- 2.6. Atualmente as ETECs atendem cerca de 226 mil estudantes no Ensino Médio e no Ensino Técnico, em diversas habilitações. Os 237 cursos são oferecidos nas modalidades presencial, semipresencial, integrado ao Médio, EJA (Ensino de Jovens e Adultos) e EAD (Ensino a Distância). As FATECs atendem mais de 91 mil alunos em cerca de seus 95 cursos de graduação tecnológica, nas modalidades presencial e EAD.
- 2.7. A Formação inicial e Educação Continuada qualifica profissionais, com sua oferta de mais de 160 modalidades de cursos gratuitos, com duração de 30 a 90 dias, em unidades fixas e móveis, beneficiando mais de 60 mil trabalhadores.
- 2.8. A qualidade da formação técnica / tecnológica oferecida pelo Centro Paula Souza a parte expressiva da população economicamente ativa, além de ser uma das prioridades do Governo do Estado, tem impacto positivo na empregabilidade de seus alunos.
- 2.9. A instituição também é reconhecida como Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), uma organização sem fins lucrativos de administrações públicas ou privadas, que tem como principal objetivo a criação e o incentivo a pesquisas científicas e tecnológicas. O reconhecimento se deu por unanimidade em reunião do Conselho das Instituições de Pesquisa do Estado de São Paulo (Consip), realizada em 14 de setembro de 2021.
- 2.10. Diante desta magnitude e dos desafios a enfrentar, torna-se imperioso buscar meios de garantir a qualidade de seus produtos e de seus processos, ou seja, formação profissional nos variados níveis de ensino, com eficiência, eficácia e pertinência, por meio da racionalização dos recursos existentes, sejam físicos, humanos ou financeiros.
- 2.11. O Centro Paula Souza, através da Divisão de Informática, provê os recursos de tecnologia da informação e comunicação mais adequados para cada demanda, e realiza as atualizações tecnológicas necessárias à manutenção da eficiência do parque computacional para o desenvolvimento das atividades, com a garantia de disponibilidade e integridade de dados e informações. Além disso, a Divisão de Informática mantém e produz sistemas de informação,

bases de dados e painéis informacionais que garantem a qualidade dos dados e das informações coletadas, produzidas, analisadas e processadas.

2.12. Tendo em vista a relevância das informações coletadas, e as mudanças e modernizações que os sistemas vêm sofrendo, é de extrema importância que a infraestrutura computacional do órgão acompanhe as mudanças e forneça toda a base operacional para os novos sistemas e serviços de rede que o CPS necessita disponibilizar. Em virtude disso, a instituição necessita de uma infraestrutura que garanta estabilidade, segurança, alta-disponibilidade e agilidade na utilização e no armazenamento de dados e informações.

2.13. Nesse aspecto, a DI vem promovendo ações de melhoria na infraestrutura computacional do CPS, visando o melhor aproveitamento de hardware, software, serviços de rede e utilização de novas tecnologias, contando com a infraestrutura já disponível e em utilização, com ativos de rede, balanceamento de carga, segurança de rede, infraestrutura de servidores de rede etc. A modernização, sustentação e manutenção desta infraestrutura, tanto em nível de hardware quanto software, garante a robustez e a estabilidade dos serviços de tecnologia da informação do CPS.

2.14. O CPS possui um ambiente tecnológico sensível, pois para dar o devido suporte ao perfeito funcionamento dos sistemas, aplicações e serviços, faz-se necessário a construção de uma infraestrutura de TI, composta por variadas tecnologias e diversos elementos heterogêneos que compõem um ambiente tecnológico rico que mesmo sendo dotado de inteligência e/ou de recursos de auto monitoração, exige equipes especializadas nas respectivas tecnologias, e, mais, com conhecimento das políticas, regras, métodos e padrões, para garantir a disponibilidade e integridade das informações e dos serviços prestados, bem como para a realização da gerência e administração dos recursos.

2.15. A necessidade da manutenção desta infraestrutura torna-se mais evidente quando se percebe, principalmente com a ação governamental de digitalização de serviços públicos, que devem ser prestados com segurança, alta disponibilidade e desempenho.

2.16. Entretanto, a prestação do serviço público de qualidade não depende somente dos melhores hardwares e softwares, a execução das políticas públicas de competência do CPS é executada por todos os colaboradores que utilizam suas habilidades e competências, por meio da execução dos seus processos de trabalho em suas áreas de atuação.

Administração Central

2.17. O prédio da Administração Central do Centro Paula Souza, situado na Rua dos Andradas, 140, Bairro Santa Ifigenia, no centro de São Paulo, acomoda em 6 andares, as áreas administrativas responsáveis por execução das atividades meio e fim da instituição, tais como recursos humanos, administração e financeiro, áreas acadêmicas/pedagógicas, infraestrutura e engenharia, planejamento, jurídico e tecnologia.

2.18. A Instabilidade no fornecimento de energia elétrica na região da Santa Ifigênia que afeta periodicamente todo Centro de São Paulo, traz grandes transtornos a todo comércio e instituições situadas na região, gerando muitos prejuízos financeiros, seja pela falta de energia elétrica e até por perda de equipamentos decorrente de sobretensão, surtos de energia, picos de tensão ou descargas elétricas, causadas durante as oscilações e intermitência ou retorno do fornecimento.

Percebemos esse grande problema diante a grande repercussão da mídia:

“Centro de SP volta a enfrentar falta de energia” – 20/03/2024

(<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-03/centro-de-sp-volta->

enfrentar-falta- de-energia). *“Parte do centro de São Paulo está há 30 horas sem energia elétrica”* – 19/03/2024

(<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-03/parte-do-centro-de-sao-paulo-esta-30-horas-sem-energia-eletrica>).

“Falta de luz em São Paulo: Procon-SP registra 300 reclamações relacionadas ao problema” – 05/11/2023

(<https://oglobo.globo.com/economia/defesa-do-consumidor/noticia/2023/11/06/falta-de-luz-em-sao-paulo-procon-sp-registra-300-reclamacoes-relacionadas-ao-problema-saiba-seus-direitos.ghtml>).

“Apagão deixa Higienópolis e bairros do centro de SP sem luz...” – 18/03/2023

(<https://www.infomoney.com.br/consumo/apagao-deixa-higienopolis-e-bairros-do-centro-segunda-feira-18/>).

“Centro de São Paulo tem queda de energia pelo quarto dia seguido” – 21/03/2024 de-sp-sem-luz-nesta-

(<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/03/21/nova-falta-de-luz-centro-de-sao-paulo.htm?cmpid=copiaecola>).

“Apagões em série em SP: novo trecho do centro fica sem energia” – 22/03/2024

(<https://www.metropoles.com/sao-paulo/apagoes-em-serie-em-sp-novo-trecho-do-centro-fica-sem-energia>).

“Falta de Luz: Enel teve falha a cada 1 minuto e meio em 2023” – 04/04/2024

(<https://megawhat.energy/news/152669/falta-de-luz-enel-teve-falha-cada-1-minuto-e-meio-em-2023-em-sao-paulo-edicao-do-dia>).

2.19. O Datacenter da Administração Central do Centro Paula Souza, fornece serviços de Tecnologia da Informação, Infraestrutura de rede e conectividade com todos os equipamentos e terminais via switches, nesse caso sendo incluídas as salas de telecomunicações existente em cada andar, já no subsolo há também uma sala de telecomunicação que faz a interligação da rede com o prédio de Capacitações. O Datacenter ainda faz conexão com os equipamentos da rede Intragov, conexão com as unidades de ensino através da utilização do sistema GRP, serviços de autenticação dos usuários locais e contas de e-mail do domínio @cps.sp.gov.br, serviços de rede de dados e Storage, bem como o gerenciamento da segurança de dados e equipamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Informática	Douglas Hamilton de Oliveira

4. Necessidades de Negócio

- 4.1. Aumento na disponibilidade do Datacenter;
- 4.2 Aumento da disponibilidade dos serviços de TIC;
- 4.3. Disponibilidade dos serviços hospedados no Datacenter por 24 horas / 7 dias por semana;
- 4.4. Sustentar a alimentação do Datacenter em eventual queda de energia e no interstício da partida do Grupo Gerador que por padrão decorre em 15 segundos;
- 4.5. Filtrar ruídos internos na rede elétrica que podem ocasionar danos aos equipamentos dispostos no Datacenter;
- 4.6. Estabilizar a tensão da rede elétrica que é disponibilizada para os equipamentos do Datacenter;
- 4.7. Preservação da vida útil dos equipamentos de TIC hospedados nos datacenters em razão do adequado procedimento de desligamento em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

5. Necessidades Tecnológicas

- 5.1. Nobreaks com suporte a gerenciamento através de software;
- 5.2. Nobreaks com interface de comunicação com os servidores do Datacenter;
- 5.3. Conformidade e observância com a segurança da informação, considerando o atendimento aos princípios da disponibilidade e da integridade da informação;

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos de Segurança

- 6.1. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do órgão em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da CONTRATANTE, inclusive durante o período de prestação dos serviços de garantia.
- 6.2. A CONTRATADA deve(m) guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da CONTRATANTE.
- 6.3. Atender as recomendações e normativas de Segurança da Informação vigentes na autarquia e suas unidades de ensino.

Requisitos de qualificação técnica

- 6.4. Nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021, é permitido a exigência de qualificação técnica operacional a fim de comprovar experiência anterior dos participantes do certame. Essa experiência resguardará a execução contratual, uma vez que proporcionará a seleção de participante apta com a expertise devida para prestação de serviços. Nesse sentido, entende-se que deve ser exigida a porcentagem de **50%** do objeto pretendido, considerando a locação de alguns itens que será locado, até porque cada nobreak, que fará a proteção dos servidores alocados no datacenter, tem suas peculiaridades, cuja locação exige um conhecimento técnico para instalação, configuração, gerenciamento e atendimento e resolução de incidentes, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dentre outros elementos relacionados. O detalhamento dos quantitativos, com as exigências necessárias, constarão no Termo de Referência.

Requisitos de vistoria

6.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas.

6.6. As licitantes poderão realizar vistoria técnica no ambiente físico do Centro Paula Souza para verificação das condições do local, do ambiente, das possíveis dificuldades, do padrão das instalações, configurações e da forma da infraestrutura da unidade de ensino.

6.7. A vistoria técnica deverá ser realizada no prazo de até 01 (um) dia antes da data da abertura da licitação, e será acompanhada por um profissional designado pela unidade de ensino.

6.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.9. Os interessados deverão agendar a vistoria através dos e-mails informados abaixo:

Nome e E-mail	Endereço/Telefone
Divisão de Informática divisaodeinformatica@cps.sp.gov.br Com cópia para: tuane.santos@cps.sp.gov.br	Centro Paula Souza Rua dos Andradas, 140 - Bairro Santa Ifigênia CEP 01208-000 - São Paulo/SP

Requisitos de capacitação

6.10. Não se aplica, pois o serviço será executado exclusivamente pela empresa contratada durante todo a vigência do contrato.

Requisitos de Garantia

6.11. Não serão exigidas as garantias da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei n 14.133/2021 pelas razões abaixo justificadas:

6.11.1. O pagamento só será efetuado após a medição e aprovação dos serviços prestados. As condições de pagamento estarão pormenorizadas no Termo de Referência, e devem prevenir eventual prejuízo ao erário em caso de descumprimento.

6.11.2. Complementarmente, tem-se que a execução do contrato também está resguardada pelos requisitos de habilitação exigidos na licitação e os critérios de estabelecimento dos padrões

técnicos, de entrega e de garantia contratual dos bens.

Requisitos Temporais

6.12. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.14. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos de sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Requisitos de Seleção e Habilitação

Participação de cooperativas

6.15. Considerando que a aquisição pretendida se refere a uma contratação de prestação de serviços de natureza comum, em que A CONTRATADA não ficará nas dependências do CEETEPS e apenas realizará as entregas e instalações determinadas, entende-se que as cooperativas podem participar da disputa.

6.16. A participação das cooperativas, além de ampliar a competição de forma a se angariar um preço mais vantajoso para a Administração, fomenta tal mercado, pois há a possibilidade de existir cooperativas que forneçam esses equipamentos.

Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios

6.17. A vedação se justifica na medida em que o objeto pretendido possui uma natureza comum, em que uma única fornecedora consegue executá-lo, não havendo complexibilidades que exijam o consórcio de empresas, aliás, a possibilidade de consórcio nesse caso, poderia restringir a disputa.

6.18. Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que

geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor, o que não é o caso para os serviços em apreço.

6.19. Assim, para não restringir a disputa entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

Da participação de empresas em recuperação judicial

6.20. A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial é permitida conforme a Sumula n. 50 do TCE/SP e as disposições das minutas-padrão disponíveis no Sistema Compras SP.

6.21. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o respectivo plano de recuperação está sendo cumprido.

6.22. A cada pagamento, a empresa, a fim de comprovar a manutenção da habilitação, deverá apresentar a documentação comprobatória de execução do plano de recuperação, com vistas a evitar possíveis prejuízos à Administração decorrentes da eventual falência da empresa.

6.23. O detalhamento da documentação a ser apresentada pela empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, estará pormenorizada no Termo de Referência.

Requisitos da contratação

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto 68.185 de 11 de dezembro de 2023.

6.24. Considerando as características elencadas neste ETP, que se trata de aquisição de materiais, com vulto pouco expressivo, comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para os licitantes (isoladamente) possam participar e atender às exigências estabelecidas para o fornecimento e prestação de serviços.

Entende-se que o objeto deste estudo não tem complexidade ou características que justifiquem a subcontratação.

Tipo de Empreitada

6.25. Por **preço global**, uma vez que o objeto envolve locação em que os equipamentos ficarão à disposição do CEETEPS durante toda vigência do contrato, razão pela qual os pagamentos ocorrerão por preço certo e total, considerando os quantitativos unitários e mensais, não sendo necessária a realização de medição dos serviços.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A estimativa da demanda levou em consideração os requisitos exigidos pela Unidade de Infraestrutura, levantados a partir dos indicadores a seguir:

- Quantidade de salas técnicas • Quantidade de salas cofre
- Índices de cargas e potencias
-

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Nobreak 20kVA	2
	2	Nobreak 6kVA	1
	3	Nobreak 3kVA	6

7.2. Para todas os efeitos, foram calculados a potência do conjunto de equipamentos, para assim realizar os cálculos.

7.3. Para todos os itens elencados nesse Estudo Técnico Preliminar, foram utilizados os cálculos

Cálculo de Carga Total:

Carga Total = Soma da Potência W dos Equipamentos
Carga Total = Soma da Potência (W) dos Equipamentos

Cálculo de Potência Aparente (VA):

$$\text{Potência Aparente} = \frac{\text{Carga Total}}{\text{Fator de Potência}}$$

Cálculo da Energia Total Armazenada na Bateria:

$$\text{Energia} = \text{Tensão} * \text{Capacidade}$$

: Tempo de Autonomia:

$$\text{Tempo de Autonomia} = \frac{\text{Energia}}{\text{Carga Total} (*60)}$$

7.3.1. Para sanear essa necessidade fora então através dos cálculos acima concluído que:

- **unidades de nobreaks de 20.000kVA**/bivolt e/s, trabalhando em paralelismo redundante, com autonomia aproximada de 60 minutos.
- **unidades de nobreaks de 6.000kVA**/ bivolt e/s, com autonomia aproximada de 60 minutos.
- **6 unidades de nobreaks de 3.000kVA**/ bivolt e/s, com autonomia mínima de 30 minutos.

7.3.2 Para todas os efeitos, foram calculados a potência do conjunto de equipamentos, para assim realizar os cálculos.

7.3.3 Para todos os itens elencados nesse Estudo Técnico Preliminar, foram utilizados os cálculos:

Carga Total = Soma da Potência W dos Equipamentos
Carga Total = Soma da Potência (W) dos Equipamentos

Cálculo de Potência Aparente (VA):

$$\text{Potência Aparente} = \frac{\text{Carga Total}}{\text{Fator de Potência}}$$

Cálculo da Energia Total Armazenada na Bateria:

$$\text{Energia} = \text{Tensão} * \text{Capacidade}$$

Tempo de Autonomia:

$$\text{Tempo de Autonomia} = \frac{\text{Energia}}{\text{Carga Total}} (*60)$$

8. Levantamento de soluções

8.1. Solução 1: Locação de nobreaks, manutenção e monitoramento.

8.2. Solução 2: Aquisição de nobreaks com garantia técnica do fabricante, sendo 1 nobreak de 20 kva para o data center, 1 nobreak 6 kva para sala técnica no subsolo, 01 nobreak 3kva em cada sala técnica nos andares do prédio da Administração Central (totalizando 06 unidades de nobreak de 3 kva).

9. Análise comparativa de soluções

Solução 1

9.1. Neste cenário, cada sala técnica contará com uma unidade de nobreak, e o Data Center contará com 02 (duas) unidades de nobreak, manutenção corretiva e preventiva, gerenciamento de baterias e o monitoramento remoto 24/7 com suporte técnico no diagnóstico de eventos e atualização de firmware.

9.2. Considera-se relevante a locação de dois equipamentos com igual capacidade para o Data Center, em razão da possibilidade de que, em caso de falha, um funcione como backup do outro.

Solução 2

9.3. Neste cenário, cada sala técnica e o Data Center recebe 01 (uma) unidade de nobreak com garantia técnica do fabricante de 03 a 12 meses.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Considerando a necessidade permanente de nobreaks para atender a disponibilidade do funcionamento do Data Center e salas técnicas;

10.2. Considerando que a infraestrutura de cabeamento elétrico para a condução de energia elétrica da concessionária até os nobreaks não permite mudanças

constantes;

10.3. Torna-se inviável a solução 2 pelos motivos expostos a seguir:

- Prazo de garantia que varia de 03 a 12 meses, insuficiente para a manutenção do equipamento de uso contínuo;
- Necessidade de manutenção preventiva que demanda aquisição de peças de reposição e a contratação de serviços de assistência técnica;
- Vida útil média da bateria de 03 a 05 anos para nobreaks pouco utilizados e de 01 a 03 anos para nobreaks com muita utilização (frequência que o nobreak muda para o modo de bateria);Análise comparativa de custos (TCO)

10.4. A solução 1 se baseia na contratação de serviço de locação de nobreaks com potencias especificas para cada ambiente, serviço de manutenção preventiva, serviço de manutenção corretiva, serviço de monitoramento durante toda a vigência do contrato.

10.5. Para o Data Center especificamente, a proposta é a contratação de locação de dois equipamentos de igual potência, organizados em arquitetura paralela, de modo a proporcionar redundância, dobrar a capacidade de energia, de tempo de autonomia no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica (desde que os dois estejam em funcionamento).

10.6. A solução 2 se baseia na aquisição de nobreaks com potencias especificas para as salas técnicas, Data Center, com garantia de 12 meses.

10.7. A seguir segue mapa comparativo, com valores levantados em pesquisa de mercado realizada para análise dos cenários levantados, do ponto de vista de custo e prazo de vida útil de um nobreak (média de 5 anos).

11. Descrição da solução de TIC a ser contratada

11.1. Considerados todos os aspectos técnicos elencados neste ESTUDO, tendo como base as características de ambiente e as necessidades do CPS, concluímos que a solução tecnológica mais viável dos pontos de vista técnico e econômico é a contratação de serviços especializados de locação de nobreaks, com manutenção preventiva, corretiva e monitoramento 24/07.

Solução	Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
1	Locação	R\$ 145.232,23	R\$ 145.232,23	R\$ 145.232,23	R\$ 145.232,23	R\$ 145.232,23
2	Aquisição	R\$ 1.927.165,44				

12. Estimativa de custo total da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Visando obter propostas de acordo com os valores praticados no mercado no momento da licitação, a estimativa do custo total da contratação fica classificada

como sigilosa, e o detalhamento da pesquisa de preços realizada neste estudo técnico constam no anexo deste documento]

13. Justificativa técnica da escolha da solução

- 13.1. Viabilizar a operação de fornecimento de energia ininterrupta de longo prazo do Data Center e salas técnicas do CPS, visto que este opera em conjunto com um gerador;
- 13.2. Menor perda de dados devido ao menor quantidade de desligamentos imprevisíveis dos servidores de todo o CPS;
- 13.3. Proteger os equipamentos de informática que são sensíveis a oscilações ou interrupções no fornecimento de energia elétrica;
- 13.4. Reduzir custos com manutenção e troca de baterias de nobreaks com defeito; Reduzir o tempo de espera para troca de nobreak com defeito;
- 13.5. Reduzir o tempo de espera para troca de nobreak quando ocorrer aumento de demanda elétrica do servidor;
- 14.7. Tratamento ecologicamente correto aos equipamentos e componentes a serem descartados.

14. Justificativa econômica da escolha da solução

- 14.1. Diminuir investimento em ativos;
- 14.2. Sem investimento inicial;
- 14.3. Pronta-entrega de equipamentos novos e atualizados;
- 14.4. Redução de impactos negativos e riscos na operação;
- 14.5. Mais agilidade e proatividade em manutenções;
- 14.6. Cobertura integral de peças de reposição, se necessário, sem custos adicionais;
- 14.7. Manutenção preventiva inclusa;
- 14.8. Manutenção Corretiva inclusa;
- 14.9. Troca de equipamento mais ágil que ocorrer aumento de demanda elétrica do servidor
- 14.10. Backup incluso.

Parcelamento (ou não) da solução

- 14.11. Os itens relacionados no Lote 1 devem ser entregues pelo mesmo fornecedor e mesmo fabricante, para garantir a interoperabilidade dos equipamentos, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, a economia de escala, e o princípio da padronização.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 15.1. Garantir o funcionamento dos equipamentos de tecnologia da informação e comunicação e seus periféricos, sem queima, preservando sua vida útil;
- 15.2. Prover a continuidade de funcionamento dos sistemas em caso de indisponibilidade do fornecimento de energia elétrica pela empresa concessionária;
- 15.3. Proporcionar melhor condição de trabalho aos servidores do CPS, quando de oscilações de energia, no que diz respeito à salvaguarda de dados e documentos;
- 15.4. Economia para a Administração quanto a custos oriundos da aquisição de novos equipamentos e periféricos decorrentes de queima;

15.5. Mitigação de possíveis interrupções de natureza técnica;

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Designar servidores capacitados para desempenharem as funções de fiscal técnico e de fiscal administrativos Solicitar apoio técnico da UIE para o recebimento e conferencia dos nobreaks a serem entregues.

17. Alinhamento Contratação e Planejamento

17.1. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS não possui Plano de Contratações Anual - PCA para a execução das contratações em 2024, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo.

17.2. Nesse sentido, o Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreveu que a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica seria facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

17.3. Em relação às contratações de TIC, o Decreto 67.779 de 13 de julho de 2023, que institui a obrigatoriedade da elaboração e publicação de plano diretor de tecnologia da informação e comunicação a todos os entes da Administração Pública Estadual, com vistas a identificar e planejar o atendimento às demandas por ações na área de TI que visem oferecer suporte às atividades-meio e fim do CPS, através de instrumentos que melhor representem a política e o planejamento estratégico da instituição.

17.4. Nesse passo, a referida contratação encontra-se alinhada às diretrizes da área de TIC, estabelecidas no PDTIC 2023-2026 do Centro Paula Souza publicado na página oficial da autarquia, que pode ser consultado no link <https://di.cps.sp.gov.br/plano-diretor-de-informatica-pdtic/>.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1. Considerados todos os aspectos técnicos elencados neste ESTUDO, tendo como base as características de ambiente e as necessidades do CPS, concluímos que a solução tecnológica mais viável dos pontos de vista técnico e econômico é a contratação de serviços especializados de locação de nobreaks, com manutenção preventiva, corretiva e monitoramento 24/07.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Diretor da Divisão de Informática

DOUGLAS HAMILTON DE OLIVEIRA

Requisitante

 Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 15:14:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Especificações Técnicas.pdf (255.42 KB)
- Anexo II - Anexo II - Modelo de Atestado de Vistoria.pdf (127.3 KB) • Anexo III (sigiloso)

Anexo I - Anexo I - Especificações Técnicas.pdf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOBREAKS,
COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E
MONITORAMENTO****1. OBJETO**

Serviço de locação de **Sistema Ininterrupto de Energia (UPS/Nobreak)**, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, por 36 (trinta e seis) meses, conforme estimativa abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Nobreak 20kVA	2
	2	Nobreak 6kVA	1
	3	Nobreak 3kVA	6

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Nobreak 3 Kva

2.1.1. Características gerais

- 2.1.1.1. Autonomia de no mínimo 20 minutos;
- 2.1.1.2. Temperatura ambiente de 0°C a 40°C;
- 2.1.1.3. Umidade relativa do ar de 0 a 95% sem condensação;
- 2.1.1.4. Ruído máximo de 45dB a um metro de distância frontal do Nobreak;
- 2.1.1.5. Grau de Proteção IP-20;
- 2.1.1.6. Tipo de Ventilação Forçada;

2.1.2. Características de entrada

- 2.1.2.1. Tensão de entrada de 120V ou 220V (bivolt automático) até 3kVA e 220V para 5kVA;
- 2.1.2.2. Variação da Tensão de entrada de até+/-15% mantendo a saída estabilizada e sem utilização das baterias;
- 2.1.2.3. Frequência de entrada de 60 Hz com variação de ± 5 Hz;

2.1.3. Características de saída

- 2.1.3.1. Tensão de saída bivolt manual;

- 2.1.3.2. Regulação Estática de +/-5%;
- 2.1.3.3. Frequência de saída de 60 Hz;
- 2.1.3.4. Distorção harmônica da tensão menor que 5% para carga linear;
- 2.1.3.5. Rendimento Mínimo de 90% para carga nominal;
- 2.1.3.6. A tensão de saída isolada galvanicamente da entrada e das baterias através de transformador isolador interno ao Nobreak;
- 2.1.4. Características de bateria**
 - 2.1.4.1. Tensão de saída bivolt manual;
 - 2.1.4.2. Fator de potência de saída de 0,7;
 - 2.1.4.3. Conexão de entrada Plugue NBR 14136 20A/Bornes;
 - 2.1.4.4. Conexão de saída tomadas 20A e Bornes;
 - 2.1.4.5. Tensão de corte da bateria de 15%;
 - 2.1.4.6. Autoteste do nobreak e baterias Teste automático do nobreak e das baterias que informa preventivamente que a bateria está próxima do fim de vida.
 - 2.1.4.7. Corrente de recarga podendo ser ajustada de 20% a 100% do valor nominal, possibilitando uma recarga de 90% em até 10 vezes o tempo de descarga;
- 2.2. Nobreak 6 kva
 - 2.2.1. Características gerais**
 - 2.2.1.1. Autonomia de no mínimo 30 minutos;
 - 2.2.1.2. Temperatura ambiente de 0°C a 40°C;
 - 2.2.1.3. Umidade relativa do ar de 0 a 95% sem condensação;
 - 2.2.1.4. Ruído máximo de 45dB a um metro de distância frontal do Nobreak;
 - 2.2.1.5. Grau de Proteção IP-20;
 - 2.2.1.6. Tipo de Ventilação Forçada;
 - 2.2.2. Características de entrada**
 - 2.2.2.1. Tensão de entrada de 220V (F-F-T) ou (F-N-T);
 - 2.2.2.2. Variação da Tensão de entrada de até +/- 20%, mantendo a saída estabilizada e sem utilização das baterias;
 - 2.2.2.3. Frequência de entrada 55 a 65 Hz (+/-8%) sem utilização das baterias;
 - 2.2.2.4. Fator de potência de entrada de 0,99;
 - 2.2.2.5. Corrente de entrada senoidal com partida em rampa programável pelo usuário;
 - 2.2.2.6. Distorção harmônica da corrente menor que 7%;
 - 2.2.3. Características de saída**
 - 2.2.3.1. Tensão de saída de 220V (F-F) ou (F-N);
 - 2.2.3.2. Variação da tensão de saída de até +/-5%;
 - 2.2.3.3. Regulação Estática de +/-1%;
 - 2.2.3.4. Frequência de saída de 50 ou 60 Hz selecionável pelo usuário com variação máxima de ± 0,005% quando não sincronizado com a rede;
 - 2.2.3.5. Distorção harmônica da tensão menor que 3% para carga linear e 5% para carga não linear;

- 2.2.3.6. Fator de potência de saída unitário;
- 2.2.3.7. Capacidade de Sobrecarga de 125% por 1 min e 150% por 15 segundos em modo dupla conversão;
- 2.3. Nobreak 20 kva
- 2.3.1. Características gerais**
- 2.3.1.1. Sistema on line de dupla conversão;
- 2.3.1.2. Autonomia de no mínimo 60 minutos;
- 2.3.1.3. Paralelismo Redundante (N+1);
- 2.3.1.4. Temperatura ambiente de 0°C a 40°C;
- 2.3.1.5. Umidade relativa do ar de 0 a 95% sem condensação;
- 2.3.1.6. Ruído máximo de 45dB a um metro de distância frontal do Nobreak;
- 2.3.2. Características de entrada**
- 2.3.2.1. Tensão de entrada de 220/127 VCA (F+F+F+N+T);
- 2.3.2.2. Variação na entrada de até $\pm 20\%$;
- 2.3.2.3. Frequência de entrada de 55 a 65 Hz ($+8\%$) sem utilização das baterias;
- 2.3.2.4. Fator de potência de entrada de 0,99;
- 2.3.2.5. Corrente de entrada senoidal com partida em rampa programável pelo usuário;
- 2.3.2.6. Distorção Harmônica da corrente menor que 7%;
- 2.3.3. Características de saída**
- 2.3.3.1. Variação da tensão de saída de até $\pm 5\%$;
- 2.3.3.2. Regulação Estática $\pm 1\%$;
- 2.3.3.3. Frequência de saída de 60Hz com variação máxima de $\pm 0,005\%$ quando não sincronizado com a rede;
- 2.3.3.4. Frequência de saída em faixa programável de $\pm 0,25\text{Hz}$ a $\pm 5\text{Hz}$.
- 2.3.3.5. Taxa de variação máxima de 1Hz por segundo;
- 2.3.3.6. Trifásico paralelável;
- 2.3.3.7. Distorção harmônica da tensão menor que 3% para carga linear e 5% para carga não linear;
- 2.3.3.8. Fator de potência de saída unitário;
- 2.3.3.9. Capacidade de Sobrecarga 125% por 1 min e 150% por 15 segundos em modo dupla conversão;
- 2.3.3.10. Rendimento maior que 90% em modo dupla conversão e maior que 96%;
- 3. Dos padrões técnicos e reguladores para prestação dos serviços:**
- 3.1. ABNT NBR 15014 – Sistema de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada (Nobreak).
- 3.2. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- 3.3. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

- 4.** Das Proteções:
 - 4.1. Tensão de entrada/saída Sobretensão e subtensão;
 - 4.2. Emergência EPO - Emergency Power Off (desligamento de emergência);
 - 4.3. Barramento CC Sobretenção, subtensão e sobrecarga.

- 5.** Dos Recursos adicionais:
 - 5.1. Retirada dos módulos para manutenção sem o desligamento total do sistema (*hot swap*);
 - 5.2. Detecção automática dos módulos após o sistema em funcionamento (*Plug and play*);
 - 5.3. Protocolo SNMP e TCP/IP, com porta para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o Nobreak possa ser gerenciado remotamente;
 - 5.4. Envio de comandos para equipamentos com sistemas operacionais Linux e Windows, com a possibilidade de envio de comandos de desligamento seletivo e execução de scripts antes do desligamento;
 - 5.5. Envio de e-mails de alertas.

- 6.** Das especificações do Display:
 - 6.1. LED: Indicação de falha e Status de trabalho do UPS;
 - 6.2. Log de Eventos: via display;
 - 6.3. Display color *touch screen* LCD com as seguintes informações: Tensão/Frequência de entrada e saída, tensão de bateria, carga da bateria, Potência de saída;
 - 6.4. Configuração de SNMP e ajuste do sistema via painel LCD.

- 7.** Das Especificações dos Alarmes:
 - 7.1. Alertas sonoros que indicam:
 - a) Bateria em descarga - “resetável”
 - b) Bateria em final de descarga - “resetável”
 - c) Sobrecarga - “resetável”
 - d) Em by-pass automático – “resetável”
 - e) Sobretemperatura - “resetável”
 - f) CA Alta/baixa na saída – “resetável”
 - g) Sub/Sobretensão na Bateria – “resetável”
 - h) Sobretensão no Barramento CC - “resetável”

- 8.** Das Especificações de Comunicação:
 - 8.1. No mínimo 01 (uma) porta de contato seco;
 - 8.2. No mínimo 01 (uma) porta RJ-45;
 - 8.3. No mínimo 01(uma) porta serial RS-232 e 01 (porta) USB;
 - 8.4. No mínimo 01 (um) slot de contato seco de entrada e saída;
 - 8.5. Sistema de Fonte de alimentação de placas redundante com possibilidade de substituição sem desligamento do nobreak;
 - 8.6. Slot de contato seco com possibilidade de conexão normalmente aberto ou

normalmente fechado.

9. Das Especificações das Características Físicas:

- 9.1. Ruído até 1 m: < 45db
- 9.2. Movimentação: niveladores de altura para piso irregular;
- 9.3. Grau de proteção IP22 ou superior.

10. Das Especificações das Baterias:

- 10.1. Monoblocos de Baterias do tipo Estacionária, não sendo aceito bateria automotivas ou que não seja de uso em sistema de Nobreak;
- 10.2. Corrente de Carga Configurável via display ou gerenciada pelo próprio Nobreak;
- 10.3. A autonomia de funcionamento do Banco de Baterias deverá ser comprovada por meio de memorial de cálculo para um tempo de funcionamento mínimo de 60 min com 20 kva de carga, de no mínimo 30 minutos com 6 kva de carga e de no mínimo 20 minutos com 3 Kva de carga;
- 10.4. O gabinete de Baterias deverá ser tipo fechado e na cor do equipamento.

11. Do módulo SNMP:

- 11.1. Monitoramento remoto do Nobreak;
- 11.2. Interface de conexão Ethernet RJ45;
- 11.3. Informações e alteração de configurações via navegador de internet;
- 11.4. Envio de alarmes e relatórios via e-mail.

12. Da prestação dos serviços:

- 12.1. A Contratada deverá garantir que a solução tenha **Acordo de Nível de Serviço – ANS**, estabelecido de, no mínimo, **99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade**, a ser medida mensalmente por meio de ferramenta disponibilizada pela Contratada, sem custo adicional posterior, podendo também ser verificada por ferramenta da Contratante.
- 12.2. A Contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para os Nobreaks sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 12.3. Esta contratação não contempla a aquisição por parte da Contratante de produtos, sejam estes de hardware e ou de software.
- 12.4. Os serviços de instalação e configuração do sistema deverão ser compatíveis em termos lógicos, elétricos e físicos ao ambiente tecnológico do CPS.
- 12.5. O Nobreak e o módulo de baterias devem ser instalados e configurados na infraestrutura existente, sendo de responsabilidade da Contratada os ajustes e fornecimento de quaisquer acessórios necessários para interligação com a estrutura existente, tais como cabos elétricos, disjuntores, quadros, conectores, parafusos, fusíveis e até mesmo serviços de infraestrutura (alvenaria por exemplo) necessários para plena instalação do equipamento no devido local.
- 12.6. As configurações do Nobreak devem contemplar as automações para desligamento automático dos equipamentos de informática baseados em Sistemas Operacionais Linux e Windows. Além disso, devem ser configurados os tempos de acionamento desses recursos e os alertas pela rede de dados.

12.7. A Contratada deverá desinstalar o sistema UPS – Nobreak - atualmente em operação e substituir pelo novo sistema UPS adquirido.

12.8. A Contratada deverá alocar mão de obra qualificada para a instalação, configuração, atendimento e resolução de incidentes relacionados ao objeto de contratação definidos neste Termo de Referência.

12.9. A instalação deverá ser supervisionada por no mínimo 1 (um) Profissional de nível Superior com registro definitivo no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na área de formação de engenharia elétrica e possuir vínculo empregatício com a Contratada.

12.10. A comprovação da experiência deverá ser realizada pela equipe de fiscalização da Contratante mediante consulta ao CREA da circunscrição do registro informado.

12.11. Todos os estudos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela Contratada deverão obedecer às orientações legais, inclusive as normas do Sistema CONFEA/CREAs, cabendo à Contratada providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de acordo com a legislação vigente, haja vista a natureza técnica dos serviços.

13. Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

13.1. Realizados mensalmente por técnicos especializados e com o fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos e peças necessárias para a perfeita execução dos serviços de manutenção, mantidas as condições operacionais e especificações técnicas originais do equipamento, abrangendo:

- a) Vistoria geral por unidade;
- b) Vistoria (após desligamento) nas conexões elétricas, barramentos etc.;
- c) Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;
- d) Limpeza geral do equipamento;
- e) Verificação do bom estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
- f) Execução do procedimento de religação indicado pelo fabricante com relação a todos os itens, em especial: níveis referenciais de tensão, atuação das proteções de alarmes, funcionamento de sinalização e painel e níveis de tensão do barramento C.C., e saída para o consumidor;
- g) Recarga das baterias, se necessário;
- h) Ajuste das partes eletrônicas;
- i) Ajuste de disparo dos Tiristores;
- j) Ajuste com e sem carga;
- k) Teste da chave by-pass, automático (chave estática) e manual;
- l) Simulação de falta de energia, sem e com carga;
- m) Medir tensão de entrada e saída;
- n) Teste de supervisão de defeitos do retificador;
- o) Testar transferências entre inversor e chave estática;
- p) Verificar o sincronismo interno do inversor;
- q) Verificar as condições do barramento do *shunt*;

13.2. Atualizações e trocas de equipamentos:

13.2.1. A Contratada deverá proceder as atualizações de hardware que se fizerem necessárias para manter o pleno funcionamento da solução.

13.2.2. A Contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização do CPS, sem ônus para a Contratante.

13.3. Atualizações de softwares:

13.3.1. A atualização dos softwares deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados.

13.3.2. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização do CPS, sem ônus para a Contratante.

13.4. A Contratada deverá apresentar junto com a documentação, vínculo de assistência técnica autorizada do fabricante do equipamento, garantindo assim acesso a software de manutenção e atualizações necessárias ao bom funcionamento.

13.5. O serviço de manutenção corretiva, será de acordo com a necessidade verificada em vistoria mensal.

13.6. Os serviços deverão ter plantão permanente 24 (horas) por 7 (sete) dias da semana (24x7x365), com atendimento em até 2 (duas) horas para chamados ou solicitações emergenciais.

13.7. Na impossibilidade de reparo do Nobreak, a Contratada é obrigada a fornecer um Nobreak, com potência igual ou superior em até 2 (duas) horas após o início do atendimento, devendo este ser instalado na sede do CPS e ficará funcionando até a resolução do problema.

14. Da manutenção das baterias:

14.1. Inspecionar conexões (aperto, graxa etc.), inclusas substituições;

14.2. Leitura da tensão total;

14.3. Efetuar nova leitura da tensão total das baterias;

14.4. Limpeza geral dos elementos;

14.5. Verificar recipiente, conectores e buchas, válvulas de segurança, fixação de estantes, polos, torque das interligações e condição física;

14.6. Realizar medições de tensão e densidade do ambiente;

14.7. Medir corrente de descarga das baterias a plena carga;

14.8. Medir tempo de descarga das baterias a plena carga;

14.9. Reaperto dos terminais da bateria; e

14.10. Emitir relatórios mensais.

15. Dos atendimentos técnicos (remotos e presenciais)

15.1. A Contratada deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações feitas, mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento

individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico). O solicitante deverá ser notificado por e-mail sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência.

15.2. Fornecer atendimento especializado 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana), por intermédio de correio eletrônico (e-mail), por ferramentas do tipo chat e por telefone, todos em língua portuguesa, no Brasil.

15.3. Atendimento do tipo “on site” nas dependências do CPS onde os equipamentos serão instalados, a saber: Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados e finais de semana, podendo ocorrer situações de excepcionalidade dos horários.

15.4. Deverá possuir mecanismos de monitoramento do Nobreak, possibilitando ações proativas e/ou reativas por meio do modelo de serviço baseado na definição de níveis de serviço (SLA) e com apuração de resultados, conforme “Tabela de Severidade de Chamado”:

Tabela de severidade de chamados		
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
Urgente	Serviço parado no ambiente de produção Em até 02 (duas) horas.	Em até 02 (duas) horas
Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção.	Em até 06 (seis) horas
Importante	Problemas contornáveis	Em até 10 (dez) horas

15.5. A Contratada deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os itens contratados de duas formas: **Presencial ou Remoto**:

a) **Presencial**: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da Contratada, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), devendo prevalecer a necessidade da Contratante, em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico

até o seu fechamento. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente identificados.

b) **Remoto:** o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A Contratada deverá

dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado.

15.6. Para as interrupções programadas ou manutenções preventivas, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, deverá a Contratada efetuar a sua comunicação formal ao CPS no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.

15.7. Fica facultado ao CPS recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

16. Das condições de garantia:

16.1. Eventuais problemas decorrentes do processo para plena utilização dos bens devem ser resolvidos pela Contratada dentro do prazo de 15 dias corridos.

16.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de peças e equipamentos, ou problemas em instalações feitas.

16.3. A Contratada deverá garantir que os serviços atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da Contratante.

16.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e

encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços.

16.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

16.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

16.7. Todo conjunto de materiais fornecido pela Contratada, deverão ser novos e sem uso prévio, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal.

16.8. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.

16.9. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação etc.) serão de responsabilidade da Contratada.

16.10. Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a Contratada deverá providenciar a sua substituição em até 2 (duas) horas após o início do atendimento, sem quaisquer custos adicionais para o CPS,

sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito.

16.11. A Contratada deverá realizar sem custos à Contratante quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio do CPS.

17. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

17.1. Os bens e serviços deverão ser entregues na SEDE do Centro Paula Souza – Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP

- **CEP 01208-000, nos horários de 08:00 a 16:00**, de segunda a sexta-feira.

17.2. A área responsável pelo recebimento do objeto deste contrato será a **Divisão de Informática do CPS** (DI), acessível pelo e-mail divisaodeinformatica@cps.sp.gov.br e telefone (11) 3324- 3800/3802/3383.

17.3. Todos os bens deverão ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nos locais designados pela Contratante e nas condições por esta exigida, em um prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da assinatura do contrato.

17.4. A Contratada deverá fornecer a relação de contatos para as aberturas de chamados técnicos, seja para o atendimento de suporte remoto ou presencial, entre os quais: telefone, e-mail, chat e/ou website.

17.5. A Contratada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto do contrato.

17.6. Para o aceite dos bens que compõem a solução, serão submetidos a critério da Contratante, testes de uso, teste de bancada

ou demonstrações de funcionamento, para verificação de funções e de parâmetros especificados neste Objeto.

17.7. Todo o trabalho realizado pela Contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo CPS e de acordo com os prazos definidos.

18. Da instalação:

18.1. A Contratada deverá fornecer **Plano de Instalação e Configuração** no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, contados da emissão **da assinatura do contrato**.

18.2. O **Plano de Instalação e Configuração** deverá conter:

a) Cronograma geral descrevendo todas as atividades, indicando datas de início e término.

b) Lista de recursos, identificando todos os equipamentos e pessoal que serão utilizados nas instalações e configurações.

18.3. Tabela de prazos:

Item	Descrição	Prazo em dias
1	Entrega do Plano de Instalação e Configuração.	Em até D + 10 dias uteis.
2	Execução do Plano de Instalação e Configuração.	Em até D + 30 dias corridos.

3	Conclusão do Plano de Instalação e Configuração.	Em até D + 30 dias corridos.
---	--	------------------------------

Onde D é igual a data da assinatura do contrato

19. Da Vistoria

19.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas.

19.2. As licitantes poderão realizar vistoria técnica no ambiente físico do Centro Paula Souza para verificação das condições do local, do ambiente, das possíveis dificuldades, do padrão das instalações, configurações e da forma da infraestrutura da unidade de ensino.

19.3. A vistoria técnica deverá ser realizada no prazo de até 01 (um) dia antes da data da abertura da licitação, e será acompanhada por um profissional designado pela unidade de ensino.

19.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.5. Os interessados deverão agendar a vistoria através dos e-mails informados abaixo:

Nome e E-mail	Endereço/Telefone
Divisão de Informática divisaodeinformatica@cps.sp.gov.br Com cópia para: tuane.santos@cps.sp.gov.br	Centro Paula Souza Rua dos Andradas, 140 - Bairro Santa Ifigênia CEP 01208-000 - São Paulo/SP

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO II (DO EDITAL)

[MINUTA DE TERMO DE CONTRATO]

(Os anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

(Processo Administrativo nº 136.00134683/2024-66)

Código único: 20241007222

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
CELEBRADO ENTRE O(A) CENTRO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E
....., TENDO
POR OBJETO “**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOBREAKS, COM
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA,
PREVENTIVA E MONITORAMENTO**”.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA com sede no(a) Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, CEP 01208-000, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) pelo Chefe de Gabinete, Sr. **Armando Natal Maurício**, no uso da competência conferida pela Portaria CEETEPS-GDS nº 4.009, de 14 de junho de 2024, portador(a) da identificação funcional nº 68634, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136.00082968/2024-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOBREAKS, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E**

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

MONITORAMENTO, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOBREAKS, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E MONITORAMENTO	22233				

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.*

2.1.4. *Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.*

2.1.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.1.7. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:*

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.*

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **09/08/2024**.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, conforme Termo de Referência, no(s) seguinte(s) local(is): Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados e finais de semana, podendo ocorrer excepcionalidade de horários.*

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.4. **concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, bem como, de todas as normas legais e infralegais aplicáveis, em especial, do Decreto 67.683/2023, cuja declaração de ciente é formalizada pela assinatura desse instrumento.**

9.3.5. **cumprir fielmente, por si ou por seus sócios, administradores e colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e do Estado de São Paulo, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei**

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Decreto nº 67.683/2023, bem como, se for o caso, exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

9.3.6. **manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.**

9.3.7. **participar, por meio de seus administradores, sócios, colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, conforme o caso, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção, lei de improbidade, Plano Estadual de Promoção de Integridade e/ou políticas internas da CONTRATANTE, dentre outros, bem como aqueles relativos a Código Ética e Conduta.**

9.3.8. **fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, documentos comprobatórios e/ou eventuais relatórios pertinentes ao cumprimento das leis relacionadas à execução contratual, tais como, Lei Geral de Proteção de Dados, legislação de compliance e integridade, de descarte de resíduos sólidos, de pagamento às verbas trabalhistas e impostos e encargos inerentes, dentre outros.**

9.3.9. **atender as solicitações do contratante no que tange ao cumprimento de todas as normas legais e infralegais aplicáveis à execução dos serviços até o final da vigência do contrato.**

9.3.10. **cumprir, se estiver na condição de recuperação judicial, o plano de recuperação judicial, sob pena de rescisão contratual caso haja a convalidação em falência, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais cabíveis;**

9.3.11. **cumprir, se estiver na condição de recuperação extrajudicial, o plano de recuperação extrajudicial sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais cabíveis;**

9.3.12. **comprovar, sempre que solicitado pelo CEETEPS e para o caso de recuperação judicial/extrajudicial, o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/ extrajudicial e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.**

9.3.13. **deverá apresentar, no caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, para os pagamentos, declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for**

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.3.14. **deverá apresentar, no caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, apresentar, para os pagamentos, comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

- ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- v) **Multa:**
- (1) *Multa Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**;*
- (2) *Multa Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*
- a. *O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- (3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato;*
- (4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato;*
- (5) *Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.*
- (6) *Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 0,6% (seis décimos por cento)**, por dia de atraso injustificado, sobre o valor do Contrato da parcela inadimplida.*
- (7) *Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato da parcela não cumprida do Contrato.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou*

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade: 48062/482801*

II. *Fonte de Recursos: 150010001*

III. *Programa de Trabalho: 12363480952920000*

IV. *Elemento de Despesa: 339039*

V. *Plano Interno: 000.000.0100*

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

15.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

17.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO II.1

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

CONTRATADO:

CONTRATO Nº xx/20xx

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO II.2

ANEXO DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado
ANEXO III (DO EDITAL)

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/___

PROCESSO N.º 136.00134683/2024-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOBREAKS, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E MONITORAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATSER	CONTABILIZA	UND.	MENS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOBREAKS, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E MONITORAMENTO	22233	295442	MÊS		36		

ONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

COND.PAGAMENTO:	conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	90 (noventa) dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples?

Sim

Não

DECLARO QUE:

- a) tomamos ciência de todas as condições e especificações técnicas estabelecidas para a apresentação dos preços;
- b) os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos relacionados;
- c) atenderemos todas as obrigações, exigências, condições e especificações técnicas estabelecidas para a execução dos serviços.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO IV (DO EDITAL)

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF n° _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico n° ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) *cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;*

b) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;*

c) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;*

d) *tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas*

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO IV.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO IV.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, na condição de representante legal de
_____ (nome empresarial ou denominação), interessado em
participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO que o
licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da
licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da
possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a
proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido
no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos
ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer
benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is)
em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO IV.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)